MENSAGEM Nº 076/2021

Imbituba, 02 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina através da Policia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEAD 022/2021, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Antônio Clésio Costa
Prefeito em Exercício.

PROJETO DE LEI Nº 5.365/2021.

Anexo à Mensagem nº 076 de 02 de agosto de 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina através da Policia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbituba autorizado a proceder a desafetação e realizar a doação de 1 (um) veículo marca Hyndai, modelo Creta 16M Attitu, tipo automóvel, bicombustível, cor branca, ano de fabricação/modelo 2020/2021, chassi nº 9BHGA811AMP210999, código Renavam n° 01268563118, placas RLH9B35, Patrimônio 40.641, adquirido com recursos da conta do convênio de gestão compartilhada.

§1º A doação do bem descrito no caput deste Artigo, destina-se à execução de atividades de interesse público.

§2º O bem doado será destinado para uso exclusivo da Polícia Militar de Imbituba.

Art. 2º A celebração do Termo de Doação, destina-se à execução de ações e atividades da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias visando à transferência e incorporação do referido bem móvel ao Patrimônio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de agosto de 2021.

Antônio Clésio Costa
Prefeito em Exercício.